



MENSAGEM

Senhora Presidente,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar de termo de fomento com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Prata-MG, para a consecução de finalidades de interesse público e da outras providências.*”.

Buscamos através do presente projeto de lei, autorização para assinarmos um termo de fomento com a CDL de Prata-MG, com o objetivo de contribuir com a Promoção de Natal do Comércio local de 2023, fomentando o desenvolvimento econômico do Município.

Tal auxílio, cuja fomento será formalizada em obediência às normas da Lei Federal 13.019/2014, visa contribuir com a aquisição de uma MOTO 160 START 0KM, o qual será utilizado como premiação para os consumidores do Município de Prata – MG participantes da promoção de natal.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para o assunto em questão, requeremos que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, 14 de novembro de 2023.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 062, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR DE TERMO DE FOMENTO COM A CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PRATA-MG, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Prata, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar termo de fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Prata-MG, entidade civil, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 22.237.051/0001-74, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, nº 430, através de sua diretoria legalmente constituída.

Parágrafo Único. A parceria mencionada no caput deste artigo será acordada em observância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação nos diplomas legais e normativos que lhes vierem a substituir.

Art. 2º O Poder Executivo repassará, mediante a transferência de recursos financeiros à entidade prevista nesta Lei, o valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o qual deverá ser exclusivamente na compra de uma MOTO 160 START 0KM, destinado à premiação de consumidor participante da Promoção do Comércio local relativa ao Natal de 2023.

Parágrafo Único. Para a liberação dos recursos a entidade deverá apresentar plano de trabalho a ser aprovado previamente pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 3º A CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Prata-MG deverá efetuar a prestação de contas da parceria por termo de fomento a ser celebrado, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Para fazer face às despesas com FOMENTO para a CDL, os recursos serão provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Inovação – Ficha Financeira 02.02.16.02.16.00.23.23.691, suplementadas caso necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, de 20 novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal